



ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã

LEI N.º 081/2000 DE 23 DE MARÇO DE 2000

Desafeta área do domínio público o e dá outras providência.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, a área de terra de 700,00 m², (Setecentos Metros Quadrados) no Setor Plano de Expansão, divididas nas seguintes áreas:

Lote 28-A: Rua 23, com área de 350,00 m² com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde, quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: pela frente limita-se com a Rua 23 do Loteamento Plano de Expansão, medindo 14,00 metros, pelo lado direito de quem olha da Rua para o Lote limita-se com o Lote 28 da Rua 23, medindo 25,00 metros, ao fundo limita-se com o Lote 28-B, medindo 14,00 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Taboca, medindo 25,00 metros, totalizando a área de 350,00 m² (Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados).

Lote 28-B - Viela 02 - Setor Plano de Expansão: Com área de 350,00 m², com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: Pela frente limita-se com a viela 02 do Loteamento plano de Expansão, medindo 14,00 metros, pelo lado direito de quem olha da Viela para o lote limita-se com a Rua Taboca, medindo 25,00m metros, ao fundo limita-se com o Lote 28-A da Rua 23, medindo 14,00 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com o Lote 28 da Rua 23, medindo 25,00 metros, totalizando a área de 350m² (Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, as áreas descritas no artigo anterior.



ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã

Art. 3.º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Aruanã, com a vigência desta lei, autorizado a registrar os respectivos imóveis.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARUANÃ, estado de Goiás, 23 dias do mês de Março de 2000.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

